



(/)

Pesquis

ACESSIBILIDADE (/CONTEUDO/ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE (/MAPADOSITE)

LICITAÇÕES

Software de Coleta de Proposta (/arquivo/downloads?pesquisaPalavra=coleta+de+proposta&tipo=20)

Licitações

Resultados encontrados: **1**

Número da licitação: **047/2017**

Número da modalidade: **028/2017**

Modalidade: Pregão Presencial

Categoria: Edital

Unidade solicitante: Saúde

Data de publicação: 12/05/2017

Data Habilitação: **26/05/2017**

Hora Habilitação: **08:30**

Status: **Homologada**

Descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000047/2017, Pregão nº 000028/2017, Registro de preços: 000028/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Entrega dos Envelopes: 26/05/2017 as 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br . PERDIGAO - MG, 12 de maio de 2017. Luziana Cordeiro de Melo - Pregoeira. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000047/2017, Pregão nº 000028/2017, Registro de preços: 000028/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Entrega dos Envelopes: 26/05/2017 as 08:30. Mais informações p

Arquivos [Download \(0,51 MB\) \(/arquivos/download?idArquivo=674&idCategoria=2\)](#)

[Download \(0,01 MB\) \(/imagens/li_arquivos/2/arquivos_12520171418261.zip\)](#)

[Download \(0,23 MB\) \(/arquivos/download?idArquivo=710&idCategoria=2\)](#)

[Download \(0,53 MB\) \(/arquivos/download?idArquivo=715&idCategoria=2\)](#)

[Download \(0,35 MB\) \(/arquivos/download?idArquivo=716&idCategoria=2\)](#)

[Download \(0,32 MB\) \(/arquivos/download?idArquivo=717&idCategoria=2\)](#)

[Download \(0,33 MB\) \(/arquivos/download?idArquivo=718&idCategoria=2\)](#)

[Download \(0,23 MB\) \(/arquivos/download?idArquivo=719&idCategoria=2\)](#)

« « 1 » »

i Utilize o formulário abaixo para realizar uma pesquisa mais específica pelo seu interesse utilizando o número, ano, termo contido (palavra chave) ou subgrupo. Depois clique no botão pesquisar e aguarde o resultado.

Número

047

Ano

2017

Palavra chave

Subgrupo

Todos

Resultados

10

 Pesquisar

ACESSO RÁPIDO

Nota Fiscal Eletrônica - NFSe

(<http://www.nfsebrasil.net.br/nfse/index.php?cl=3149705>)

Atendimento ao Cidadão

(<http://sistemaweb.memory.com.br/?entidade=9CC4C5>)

Licitações e Pregões (/arquivo/licitacoes)

Legislação Municipal (/arquivo/legislacao)

Transparência (/arquivo/transparencia)

Diário Oficial (/arquivo/diario-oficial)

Publicações (/arquivo/publicacoes)

Lei Orgânica (/arquivo/lei-organica)

Estatuto dos Servidores Públicos (/arquivo/estatuto-dos-

UTILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Perdígão

(/conteudo/camara-municipal-de-perdigao)

Governo de Minas Gerais

(<https://www.mg.gov.br>)

Governo Federal

(<http://www.brasil.gov.br/>)

Previdência Social

(<http://www.mtps.gov.br/>)

Site Oficial da Prefeitura
Municipal de Perdígão

Av. Santa Rita, 150

Centro

Perdígão - MG - Brasil

CEP: 35545-000 | Tel.:
(37)3287-1030

Atendimento:

De 2ª a 6ª

11:30h às 17:30h

Administração 2017-2020

© 2017 Todos os direitos
reservados

(<http://www.onlinesites.com.br>)

servidores-publicos)

Concursos e Processos Seletivos

(/arquivo/concursos-e-processos-seletivos)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2017

No dia 25 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdígão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender o município de Perdígão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000028/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000047/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdígão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 25.725.813/0001-70 sediada na Rua Paracatu nº 1280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora-MG, por intermédio de seu representante legal, Jose Geraldo Chaves 132.910.336-04.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdígão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdígão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA					
0030	CARBONATO DE CÁLCIO	650	CPR	0,13	84,50
0166	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	120	AMP	4,55	546,00
0169	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	280	AMP	1,99	557,20
0183	DESPACILINA	250	AMP	5,99	1.497,50
0190	FENITOÍNA SÓDICA	200	AMP	1,98	396,00
0192	FITOMENADIONA	300	AMP	1,20	360,00
0205	MIDAZOLAM AMPOLA	100	AMP	2,98	298,00
0207	NITROGLICERINA	60	AMP	37,80	2.268,00
0208	OCITOCINA	60	AMP	1,29	77,40
0214	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO	900	TB	45,90	41.310,00
0222	GLICERINA 1000 ML	10	LT	19,80	198,00
Total do Fornecedor:					47.592,60

VALOR TOTAL DE EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA no valor de R\$ 47.592,60.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigo e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdígão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
10.302.1004.2078-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	350	1.02.00
			1.48.00
			1.49.00
			1.52.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	322	1.02.00

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	CONSUMO		1.48.00
			1.55.00
10.303.1005.2085-MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	395	1.02.00
			1.55.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigo pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000028/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigo. **PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS 10 DIAS UTEIS.**

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 000028/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigo qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal n° - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 25 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

JOSE GERALDO CHAVES
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. Amadeu

CPF 042.782.936-40

2. gylusafo

CPF 829.314.538-20